



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2415

Presidente da Mesa Diretora: José Nardel Alves de Almeida

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários, centros de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Afonso Brandão Madureira

Data: 05/04/1983

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 11/83. Denomina a rua “Aluizio Ferreira Pinto”, localizada no bairro Jardim Panorama. (Referente à Lei nº 1.409, de 13/05/1983).

Controle Interno – Caixa: 08

Posição: 03

Número de folhas: 05

Especie: R
Categoria: Denomina
IX: 08
Ordem: 03
nº fls: 03

LEI Nº 1.409, DE 13.05.83

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO-LEI Nº 21/83

Autor: Vereador Afonso Brandão Madureira

Assunto:-

Denominando rua Aluizio Ferreira Pinto no Bairro Jardim Panorama nesta cidade

Caixa

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 05.04.83
 - 2 À Com. de Legislação e Justiça em
 - 3 Lido process em 26.4.83
 - 4 Aprovado em 1º D- 26.4.83
 - 5 À Com. de Comunicação de
 - 6 Vias Públicas - 26.4.83
 - 7 Aprovado em 2º D- 03.05.83
 - 8 À Com. de Redação - 03.05.83
 - 9 Aprovado em 3º D- 10.05.83
 - 10 À Câmara - 10.05.83
- Arquivar-se



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO-LEI Nº _____

Denomina via pública

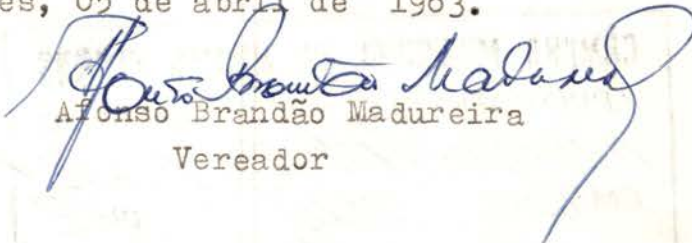
A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) decreta e eu sanciono a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Passa a denominar-se rua Aluizio Ferreira Pinto a rua 3 (tres), situada no Bairro Jardim Panorama, nesta cidade.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 05 de abril de 1983.


Afonso Brandão Madureira
Vereador

JUSTIFICATIVA

O professor Aluizio Ferreira Pinto, pessoa das mais bem relacionadas em nossa comunidade, prestou os mais relevantes serviços à causa educacional em Montes Claros no decorrer dos longos anos em que aqui exerceu a nobre missão de emérito educador. Além disso, destacamos ainda as suas qualidades de cidadão exemplar e de pai de família dedicado, que, mercê de sua simplicidade e do seu amor devotado a esta terra, conquistou a simpatia, a amizade e o apreço de tantos quantos o conheceram ou tiveram a felicidade de com ele conviver.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR

EM 10 DE maio DE 1983

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A SANÇÃO.

Em 10 de maio de 1983

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 05 DE abril DE 1983

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 29 DE maio DE 1983

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Educação
EM 03 DE maio DE 1983

PRESIDENTE

O projeto é legal e
Constitucional, por
tanto opinamos pe-
la sua aprovação.
M. Claros 25/abril/83

Homem

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1º DISCUSSÃO POR
unanimidade dos presentes
EM 26 DE abril DE 1983

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 26 DE abril DE 1983

PRESIDENTE

Serviciário para o
serviço de relação
com a presente mate-
ria.

M. Claros 9/5/83

Homem
para a relação

Homenagem justa e merecida
Portanto opino pela a sua
aprovação.

M. Claros, 27/Abril/83

René Carne

Fabiano Juliano S. S. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

SECRETARIA DE GOVERNO

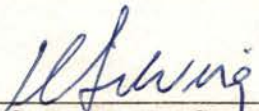
CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no processo nr. 3.0774 de 11
de abril de 1983 certifico que, de acordo com as informações no
processo, prestadas, a rua 3 (três), situada no Bairro Jardim Panorama,
desta cidade, não possui denominação oficial.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Para constar e produzir os devidos e legais efeitos, mandei expedir a presente
certidão aos quatorze dias do mês de abril
de 1983, a qual assinada por mim, será entregue ao requerente.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 14 de abril de 1983


Secretário de Governo



Câmara Municipal de Montes Claros

Em 11 de maio de 1983

Ofício nº 167/83

Assunto:- Encaminhando projetos-leis para sanção

Serviço:- Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Temos o prazer de passar às mãos de V. Exa., para sanção desse Executivo, os seguintes projetos-leis, já devidamente aprovados por esta Casa :-

1. cancelando débitos relativos a taxa de pavimentação urbana ;
2. modificando dispositivos da Lei nº 1.135;
3. denominando avenida Aminthas Jacques de Moraes;
4. denominando rua Aluizio Ferreira Pinto .

Valendo-nos desta oportunidade, reiteramos -
lhe nossos protestos de apreço e estima.

Cordialmente

José Nardel Alves de Almeida
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

Dr. Luiz Tadeu Leite

DD. Prefeito Municipal

MONTES CLAROS